



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2662/2016

SÚMULA: "DESAFETA ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados da destinação de domínio público e traspassado para a categoria de bem dominial, como patrimônio disponível da Administração Municipal, os imóveis devidamente matriculados sob nº 15.329, nº 15.330, nº 15.331, nº 15.333 e nº 19.737, todas do livro nº 2, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Rio Negro, compondo uma área total de 16.239,30m² (dezesesseis mil duzentos e trinta nove metros e trinta decímetros quadrados), localizado no bairro Volta Grande, nesta cidade.

§ 1º - As referidas áreas possuem as seguintes características:

Quadra nº 3: Urbana, com área de **3.414,00m²**, de Regularização do Loteamento "Carlos Fuchs", sito de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado ímpar, esquina com a rua Gracita Costa Cordeiro, lado ímpar, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 120,00m para a citada rua. Divisa pelo lado direito em 30,20m com a rua Gracita Costa Cordeiro, lado ímpar. Divisa pelo lado esquerdo em 26,70m com a rua Isauro Ruthes, lado par. Faz fundos de 120,00m com o imóvel do Município de Rio Negro-PR. Cadastro Municipal: 01.11.060.0345.001.

Quadra nº 4: Urbana, com área de **3.744,00m²**, de Regularização do Loteamento "Carlos Fuchs", sito de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado par, esquina com a rua Gracita Costa Cordeiro, lado ímpar, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 120,00m para a citada rua. Divisa pelo lado direito em 32,30m com a rua Isauro Ruthes, lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 30,10m com a rua Gracita Costa Cordeiro, lado ímpar. Faz fundos de 120,00m com o imóvel de Edilson Schadeck. Cadastro Municipal: 01.11.075.0330.001.

Quadra nº 5: Urbana, com área de **4.007,20m²**, de Regularização do Loteamento "Carlos Fuchs", sito de frente para a rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado par, esquina com a rua Isauro Ruthes, lado ímpar, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 120,00m para a citada rua. Divisa pelo lado direito em 34,30m com a rua Antonio Hellinger, lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 32,40m com a rua Isauro Ruthes, lado ímpar. Faz fundos de 120,00m com o imóvel de Edilson Schadeck. Cadastro Municipal: 01.11.080.0478.001.

Quadra nº 6: Urbana, com área de **3.250,10m²**, de Regularização do Loteamento "Carlos Fuchs", situada na rua Joanez Paz Ribas Pereira, no Bairro Volta Grande, esquina com a rua Isauro Ruthes, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro do ponto OPP, confrontando com a rua Isauro Ruthes, lado ímpar e esquina com a rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado ímpar, deste segue com azimute de 09º16'34" e distância de 26,30m, confrontando com a rua Isauro Ruthes, lado ímpar, até o ponto P1, deste segue com azimute de 101º05'34" e distância de 32,00m, confrontando com o imóvel do Município de Rio Negro-PR, até o ponto P2, deste segue com azimute de 97º36'49" e distância de 88,00m, confrontando com o imóvel do Município de Rio Negro-PR, até o ponto P3, deste segue com azimute de 189º24'29" e distância de 29,70m, confrontando com a rua Antonio Hellinger, lado par, até o ponto P4, deste segue com azimute de 279º24'29" e distância de 120,00m,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

confrontando com a rua Joanez Paz Ribas Pereira, lado ímpar até o ponto OPP, sendo o ponto inicial da descrição deste perímetro, conclui-se a descrição. Cadastro Municipal: 01.11.069.0378.001.

Quadra nº 7: Urbana, com área de **1.824,00m²**, de Regularização do Loteamento “Carlos Fuchs”, sito de frente para a rua Antonio Hellinger, lado ímpar, no Bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 74,85m para a citada rua. Divisa pelo lado direito em 22,00m com o imóvel do Município de Rio Negro. Divisa pelo lado esquerdo em 26,00m com o imóvel de Edilson Schadeck. Faz fundos de 76,00m com o imóvel da Cerâmica Fronteira Ltda. Cadastro Municipal: 01.11.006.0836.001.

Art. 2º - Fica autorizado o Município a subdividir em lotes, a área em questão, de acordo com os memoriais descritivos a serem aprovados por Ato do Executivo.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a alienação dos imóveis caracterizados no artigo 1º, para a regularização fundiária do Loteamento “Carlos Fuchs”.

Art. 4º - As despesas decorrentes do desmembramento e demais taxas, correrão por conta das dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de setembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*